

Use Única

Art. 223
RICHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br



MENSAGEM DE VETO Nº 001/2025

Veto Total ao Projeto de Lei nº 049, de 17 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Comunico a essa Egrégia Câmara Municipal que, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Adamantina, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 049, de 17 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre a redenominação de logradouro no Residencial Espanha do Município", pelas razões de ordem jurídica e técnica a seguir expostas.

O projeto em questão tem por objeto alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.381, de 16 de setembro de 2024, que denominava a Rua Fortunato Angelo Ganancin, no Residencial Espanha.

Ocorre, entretanto, que a Lei nº 4.381/2024 já foi expressamente revogada pela Lei nº 4.394, de 29 de outubro de 2024, que dispôs novamente sobre a denominação de logradouros públicos no mesmo loteamento.

Dessa forma, a proposição legislativa pretende modificar dispositivo constante de norma já revogada, ou seja, inexistente no ordenamento jurídico vigente, o que configura vício material insanável, por ausência de objeto válido a ser alterado.

A sanção de projeto com tal conteúdo implicaria insegurança jurídica e incoerência normativa, além de contrariar os princípios da legalidade, da razoabilidade e da técnica legislativa, previstos na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, redação e alteração das leis.

Diante do exposto, e considerando que o projeto é juridicamente inviável e materialmente ineficaz, **VETO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 049, de 17 de setembro de 2025, por ser contrário ao interesse público e à boa técnica legislativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Submeto, portanto, a presente Mensagem à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando que o veto ora oposto seja mantido, em respeito à segurança e à coerência do ordenamento jurídico municipal.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.453, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a red denominação de logradouro no Residencial Espanha do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica red denominada a Rua Fortunato Angelo Ganancin, no Residencial Espanha, para Rua Durvalina Maria Cordioli, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.381, de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.381, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 078/2024, de autoria de todos os Vereadores)

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Residencial Espanha”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam denominados os logradouros públicos do Residencial Espanha:

Rua 1	Passará a denominar:	Rua Jorge Sakai Tanikawa
Rua 2	Passará a denominar:	Rua Mário Martinosso
Rua 3	Passará a denominar:	Prolongamento da Rua Francisco Valentini
Rua 4	Passará a denominar:	Prolongamento da Rua Valter Gibertoni
Rua 5	Passará a denominar:	Prolongamento da Rua Santa Cecília
Rua 6	Passará a denominar:	Rua Fortunato Ângelo Ganancin
Rua 7	Passará a denominar:	Prolongamento da Rua Brigadeiro Luiz Antônio

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de setembro de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 088/2024, de autoria de todos os Vereadores)

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Residencial Espanha”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam denominados os logradouros públicos do Residencial Espanha:

Rua 1	Passará a denominar:	Rua Jorge Sakai Tanikawa
Rua 2	Passará a denominar:	Rua Mário Martinosso
Rua 3	Passará a denominar:	Prolongamento da Rua Francisco Valentini
Rua 4	Passará a denominar:	Prolongamento da Rua Valter Gibertoni
Rua 5	Passará a denominar:	Prolongamento da Rua Santa Cecília
Rua 6	Passará a denominar:	Rua Fiorentino Dellaqua
Rua 7	Passará a denominar:	Prolongamento da Rua Brigadeiro Luiz Antônio

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga a Lei nº 4.381, de 16 de setembro de 2024.

Adamantina, 29 de outubro de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município